



Administração Regional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2017-CPL/SENAR-AR/RN

EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ Nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que fará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇO**, objetivando **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Buffet**, necessário a realização dos eventos do SENAR-AR/RN durante o exercício de 2017, observados os quantitativos mencionados no presente Edital e seus anexos, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e suas alterações.

1 - DA ABERTURA

1.1 A Comissão receberá os envelopes Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN

Data: **20/07/2017 (quinta feira)**

Horário: **15h00min**

1.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa responsável pela prestação do serviço de **fornecimento de Buffet, tipo Café da Manhã, Coffee break, Coquetel, Almoço**, necessário a realização de eventos a serem realizados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN durante o exercício de 2017, conforme as especificações e quantitativos máximos descritos no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente licitação é de até **R\$ 161.818,33 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos)**, com contrato pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do SENAR-AR/RN.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

4.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

4.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da comissão de licitação, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Às **15:00 horas** do dia **20/07/2017**, na sede do SENAR-AR/RN, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

- a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente;
- b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.

5.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à comissão de licitação, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017– SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 – SENAR-AR/RN
NOME DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.2.3. Envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope n. 01 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação das vias originais, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.

b) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**;

6.1.2 Qualificação Técnica:

- a) Registro sanitário atualizado junto à Secretaria Municipal de Saúde da sede da licitante;
- b) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características;
- c) Comprovação de Nutricionista responsável técnica pela licitante, devendo tal comprovação ser demonstrada pela anotação de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado a no mínimo 06 (seis) meses anteriores à realização do certame;

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

6.1.4 Regularidade Fiscal

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.4.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.4.2 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Em duas vias e em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Obedecer ao objeto constante no item 2 c/c Anexo I deste Edital;
- c) Os valores deverão ser cotados em valores unitários e total, em algarismo e por extenso, sendo fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado.

8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.1, a Comissão dará início à abertura desta licitação, mediante recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, o representante legal do proponente, se estiver presente, deverá apresentar à Comissão seu credenciamento.

8.3 Entende-se por credenciada a pessoa indicada em procuração ou ainda o sócio ou dirigente do licitante que comprovar essa condição documental, não sendo permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

8.4 As licitantes que não constituírem representante legal ou que não se fizerem presentes às sessões por intermédio de sócio ou dirigente serão consideradas intimadas nas datas das respectivas sessões, para efeito de contagem do prazo recursal.

8.5 Não havendo julgamento de habilitação e/ou de proposta de preços nas sessões respectivas, os licitantes serão convidados para uma nova sessão.

8.6 De acordo com o art. 16 do Regulamento de licitações e contratos do SENAR, a CPL poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de

propostas de preços, classificando os licitantes, e só então abrir os envelopes de habilitação. Se o licitante classificado em primeiro lugar for considerado inabilitado, e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação dos mesmos, até que seja declarado o vencedor.

9 - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO

9.1 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as especificações contidas neste Edital.

9.2 O julgamento da DOCUMENTAÇÃO será realizado obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6, sendo inabilitada nessa etapa a licitante que apresentar a documentação em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.3 Após o julgamento da habilitação poderão as licitantes renunciar ao prazo recursal, oportunidade em que a presidente dos trabalhos dará continuidade ao procedimento licitatório, mediante a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS.

9.4 Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá mais a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

9.5 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecendo os critérios do item 7, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇO**.

9.6 No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Comissão convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

9.7 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no subitem 7.1, combinado com o subitem 9.5 do presente Edital;

9.8 A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

a) Advertência;

- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

10.2 A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A apresentação da proposta de preço implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e onde cabível, na Lei nº 8.666/1993.

11.2 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem recursos no prazo de cinco dias úteis a contar da data de intimação do ato de julgamento da habilitação e da proposta de preços.

11.3 Os recursos serão interpostos por escrito à Comissão de Licitação, mediante protocolo.

11.4 O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar a ata de registro de preço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência daquele ato;

11.5 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente na sede desta Entidade, pelo telefone: (84) 3342-0200, ou pelo endereço eletrônico: cpl@senarn.com.br

12 - DO FORO

O Foro para dirimir dúvidas será o de Natal, RN, com exclusividade.

Natal-RN, 30 de junho de 2017.



Larissa Hermínia Augusto Bezerra

Presidente da CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN)

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa responsável pela prestação do serviço de **fornecimento de Buffet, tipo Café da Manhã, Coffee break, Coquetel, Almoço**, necessário aos eventos a serem realizados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN durante o exercício de 2017, conforme as especificações e quantitativos máximos descritos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

A contratação dos serviços justifica-se diante da necessidade de realização dos treinamentos, reuniões, encontros pedagógicos, eventos de divulgação institucional, conforme traçado no Plano Anual de Trabalho 2017, e nos termos dos eventos mencionados no Anexo deste Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unidade	Descrição	Quant.
01	Und.	COFFEE BREAK FRUTAS EM CUBO, QUEIJO PRATO, QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, SALAME, PÃO DE QUEIJO, CANAPÉ, QUICHE, SALGADOS VARIADOS, BISCOITOS SALGADOS E DOCES, BOLO (02 SABORES), CACHORRO QUENTE, SUCO (01 SABOR), REFRIGERANTE (02 SABORES) E ÁGUA.	300
02	Und.	LANCHE SALGADOS VARIADOS, BISCOITOS DOCES E SALGADOS, CACHORRO QUENTE OU SANDUÍCHE DE FRANGO, REFRIGERANTE (2 SABORES), SUCO (1 SABOR) E ÁGUA.	2.070
03	Und.	COQUETEL SALGADOS FOLHADOS E DE FORNO, PÃES DE	300

		QUEIJO, FINGER FOOD (3 OPÇÕES), FRIOS DIVERSOS, SUCO (01 SABOR), REFRIGERANTE (02 SABORES) E ÁGUA.	
04	Und	CAFÉ DA MANHÃ FRUTAS EM CUBO (3 OPÇÕES), PÃES, TAPIOCA, QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, CUSCUZ, SALSICHA, BOLOS (DOIS SABORES), CAFÉ, LEITE, CARNE DE SOL NA NATA, MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA E SUCO (DOIS SABORES).	300
05	Und.	ALMOÇO ARROZ, SALADA, FEIJÃO, FAROFA, MASSA (01 OPÇÃO ENTRE – MACARRÃO, PENE, TALHARIM), SALGADO (01 OPÇÃO ENTRE – QUICHE, FOLHADO, ROCAMBOLE), CARNE (02 OPÇÕES ENTRE – BOVINA, FRANGO, PEIXE, CARNEIRO, PAÇOCA), FRUTAS (02 OPÇÕES), SOBREMESA, SUCO (01 SABOR), REFRIGERANTE (02 SABORES) E ÁGUA.	3.035

3.1. Os quantitativos mencionados no item anterior são referentes ao número máximo de pessoas a serem participantes dos eventos do SENAR-AR/RN no exercício de 2017;

3.2. Para o fornecimento das refeições descritas no quadro acima, deverá ainda observar à Contratada:

- a) acompanhar sachês de açúcar e adoçante, em quantidade proporcional ao número de pessoas.
- b) os alimentos e bebidas serão dispostos em mesas, possibilitando assim às pessoas se servirem pessoalmente.
- c) o suco deverá ser servido adoçado, salvo recomendação expressa do SENAR-AR/RN, no momento da solicitação.
- d) as refeições deverão ser acompanhadas de utensílios, tais como: copos de vidro, bandejas, jarras e talheres inox, guardanapo de papel.
- e) as mesas somente deverão ser retiradas após autorização prévia do coordenador do evento e/ou funcionário do SENAR-AR/RN.
- f) demanda de pessoal: 01 coordenador e 01 atendente para cada 50 pessoas, devidamente uniformizado e identificado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A natureza desta aquisição fundamenta-se no Regulamento de Licitações e Contratos do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR**.

4.2. Enquadra-se na modalidade Concorrência do tipo menor preço por item com registro de preço, nos termos do artigo 6º, inciso II, alínea “c” do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A ata de registro de preços oriunda deste termo de referencia terá vigência de 12 (doze) meses.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de referência e obedecidas às demais condições, o SENAR-AR/RN pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviços.

6.2. As ordens de serviços emitidas pelo SENAR-AR/RN descreverão os quantitativos do *buffet*, tomando-se por base os valores e características constantes na proposta de preços apresentada.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a realização do evento, conforme solicitação em ordem de serviço, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviço;

6.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviço correspondente, emitida sem rasura, em letra legível em nome do SENAR-AR/RN.

6.5. A nota fiscal de serviços correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.6. Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SENAR-AR/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.7. O pagamento só será realizado após a consulta *on-line* de regularidade fiscal da CONTRATADA;

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do SENAR-AR/RN;

8. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A despesa com o contrato resultante do certame está estimada em **R\$ 161.818,33 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos)**.

8.2. O custo estimado dos serviços foi estabelecido com base nos valores constantes na pesquisa mercadológica realizada por esta Regional, parte integrante do presente Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Termo de Referência:

- a) Solicitar com antecedência mínima de 07 (sete) dias o fornecimento dos serviços contratados a serem prestados nos eventos realizados pela Contratante, conforme relação descrita na Planilha da Cláusula Primeira do instrumento contratual;
- b) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução do presente Contrato, fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua regularização. Caso o referido prazo não seja cumprido, interrompe-se a execução do contrato até que seja sanada ou esclarecida a irregularidade apontada;
- c) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes a prestação dos serviços de *buffet*;
- d) Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado neste Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- f) Fiscalizar e supervisionar a execução deste contrato, podendo recusar, sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer documentos que não estejam de acordo com o mesmo;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Termo de Referência:

- a) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades e manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em regulamento e/ou normas legais pertinentes;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- e) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato;
- f) Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Os Interessados deverão comprovar a seguinte qualificação técnica:

- a) Registro sanitário atualizado junto à Secretaria Municipal de Saúde da sede da licitante;
- b) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características;
- c) Comprovação de Nutricionista responsável técnica pela licitante, devendo tal comprovação ser demonstrada pela anotação de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado a no mínimo 06 (seis) meses anteriores à realização do certame;

12. DA PROPOSTA COMERCIAL – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 - Apresentação da proposta comercial será conforme regras Editalícias.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

14- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios

14.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

14.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

14.4. Embora este termo de referência tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da comissão de licitação, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que

não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

Natal/RN, 30 de junho de 2017.

A handwritten signature in black ink, reading "Larissa Bezerra". The signature is fluid and cursive, with the first letter of "Larissa" being a large, stylized capital 'L'.

Larissa Hermínia Augusto Bezerra

Presidente da CPL

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

EVENTOS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET						
Nº	EVENTO	CAFÉ DA MANHA	LANCHE	COFFEE BREAK	ALMOÇO	COQUETEL
1	Encontro Pedagógico E-TEC	-	60	-	30	-
2	Encontro Pedagógico E-TEC	-	60	-	30	-
3	Treinamento de Metodologia da FPR e PS para Instrutores	-	250	-	125	-
4	Treinamento de Metodologia da FPR e PS para Instrutores	-	250	-	125	-
5	Treinamento de Metodologia da FPR e PS para Mobilizadores	-	250	-	125	-
6	Treinamento do Programa APOENA	-	250	-	125	-
7	Treinamento de Metodologia da FPR e PS para Supervisores	-	250	-	125	-
8	Treinamentos Sertão Empreendedor	-	140	-	70	-
9	Festa do Boi	-	-	-	1000	300
10	Encontro Pedagógico FPR	-	100	-	50	-
11	Encontro Pedagógico PS	-	100	-	50	-
12	CNA Jovem	-	360	-	180	-
13	Caravanas SENAR AGROPEC	-	-	-	1000	-
14	Eventos Diversos	300	-	300	-	-
TOTAL		300	2070	300	3035	300

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____ declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal(RN), ____ de _____ de 2017.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

*** em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Natal(RN)___de _____ de 2017.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – Carta Proposta

SENAR-AR/RN

Comissão Permanente de Licitação

Referência – Concorrência nº 001/2017

A _____ Empresa _____, com firma estabelecida _____ endereço - telefone _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, vem apresentar a proposta de Preços para o fornecimento de serviço de *Buffet* constante do Edital da Concorrência 01/2017:

Item	Unidade	Descrição	Quant.
01	Und.	COFFE BREAK FRUTAS EM CUBO, QUEIJO PRATO, QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, SALAME, PÃO DE QUEIJO, CANAPÉ, QUICHE, SALGADOS VARIADOS, BISCOITOS SALGADOS E DOCES, BOLO (02 SABORES), CACHORRO QUENTE, SUCO (01 SABOR), REFRIGERANTE (02 SABORES) E ÁGUA.	300
02	Und.	LANCHE SALGADOS VARIADOS, BISCOITOS DOCES E SALGADOS, CACHORRO QUENTE OU SANDUÍCHE DE FRANGO, REFRIGERANTE (2 SABORES), SUCO (1 SABOR) E ÁGUA.	2.070
03	Und.	COQUETEL SALGADOS FOLHADOS E DE FORNO, PÃES DE QUEIJO, FINGER FOOD (3 OPÇÕES), FRIOS DIVERSOS, SUCO (01 SABOR), REFRIGERANTE (02 SABORES) E ÁGUA.	300
04	Und	CAFÉ DA MANHÃ FRUTAS EM CUBO (3 OPÇÕES), PÃES, TAPIOCA, QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, CUSCUZ, SALSICHA, BOLOS (DOIS SABORES), CAFÉ, LEITE, CARNE DE SOL NA NATA, MACAXEIRA OU INHAME	300

		OU BATATA E SUCO (DOIS SABORES).	
05	Und.	<p style="text-align: center;">ALMOÇO</p> <p>ARROZ, SALADA, FEIJÃO, FAROFA, MASSA (01 OPÇÃO ENTRE – MACARRÃO, PENE, TALHARIM), SALGADO (01 OPÇÃO ENTRE – QUICHE, FOLHADO, ROCAMBOLE), CARNE (02 OPÇÕES ENTRE – BOVINA, FRANGO, PEIXE, CARNEIRO, PAÇOCA), FRUTAS (02 OPÇÕES), SOBREMESA, SUCO (01 SABOR), REFRIGERANTE (02 SABORES) E ÁGUA.</p>	3.035

R\$ XXXX,XX (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaro expressamente que estão incluídos na minha proposta valores referentes a taxas, encargos e outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado.

Natal(RN)___de _____ de 2017.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2017 – SENAR-AR/RN

VALIDADE: até _____ de _____ de 2018.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL** - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995 – Tirol – Natal/RN, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo **JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**, brasileiro, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG, CPF nº 804.969.896-34, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário _____, brasileiro(a), _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, mediante processo Licitatório Concorrência nº 01/2017, **para registro de preço**, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, onde cabível, a Lei 8.666/93, contrato para fornecimento de serviço de *Buffet*, mediante as seguintes cláusulas mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa responsável pela prestação do serviço de **fornecimento de Buffet, tipo Café da Manhã, Coffee break, Coquetel e Almoço**, necessário aos eventos a serem realizados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN durante o exercício de 2017, conforme os valores e quantidades máximas discriminados a seguir:

Item	Unidade	Descrição	Quant.
01	Und.	COFFEE BREAK FRUTAS EM CUBO, QUEIJO PRATO, QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, SALAME, PÃO DE QUEIJO, CANAPÉ, QUICHE, SALGADOS VARIADOS, BISCOITOS SALGADOS E DOCES, BOLO (02 SABORES), CACHORRO QUENTE, SUCO (01 SABOR), REFRIGERANTE (02 SABORES) E ÁGUA.	300
02	Und.	LANCHE SALGADOS VARIADOS, BISCOITOS DOCES E SALGADOS, CACHORRO QUENTE OU SANDUÍCHE DE FRANGO, REFRIGERANTE (2 SABORES), SUCO (1 SABOR) E ÁGUA.	2.070
03	Und.	COQUETEL SALGADOS FOLHADOS E DE FORNO, PÃES DE QUEIJO, FINGER FOOD (3 OPÇÕES), FRIOS DIVERSOS, SUCO (01 SABOR), REFRIGERANTE (02 SABORES) E ÁGUA.	300
04	Und	CAFÉ DA MANHÃ FRUTAS EM CUBO (3 OPÇÕES), PÃES, TAPIOCA, QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, CUSCUZ, SALSICHA, BOLOS (DOIS SABORES), CAFÉ, LEITE, CARNE DE SOL NA NATA, MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA E SUCO (DOIS SABORES).	300
05	Und.	ALMOÇO ARROZ, SALADA, FEIJÃO, FAROFA, MASSA (01 OPÇÃO ENTRE – MACARRÃO, PENE, TALHARIM), SALGADO (01 OPÇÃO ENTRE – QUICHE, FOLHADO, ROCAMBOLE), CARNE (02 OPÇÕES ENTRE – BOVINA, FRANGO, PEIXE, CARNEIRO, PAÇOCA), FRUTAS (02 OPÇÕES), SOBREMESA, SUCO (01 SABOR), REFRIGERANTE (02 SABORES) E ÁGUA.	3.035

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços serão fornecidos de forma parcelada, gradativa e mediante solicitação da Entidade **CONTRATANTE**, de acordo com a realização dos eventos a serem realizados no exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades e manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em regulamento e/ou normas legais pertinentes;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do **CONTRATANTE**;
- d) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- e) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato;
- f) Manter sempre atualizado o seu endereço perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Solicitar com antecedência mínima de 07 (sete) dias o fornecimento dos serviços contratados a serem prestados nos eventos realizados pela Contratante, conforme relação descrita na Planilha da Cláusula Primeira;
- b) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução do presente Contrato, fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua regularização. Caso o referido prazo não seja cumprido, interrompe-

se a execução do contrato até que seja sanada ou esclarecida a irregularidade apontada;

- c) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes ao serviço prestado;
- d) Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado neste Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- f) Fiscalizar e supervisionar a execução deste contrato, podendo recusar, sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer documentos que não estejam de acordo com o mesmo;
- g) **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**
- h) O valor total do presente contrato é de até R\$ _____ (_____), podendo ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo em conformidade com o Art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a realização do evento, conforme solicitação em ordem de serviço, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviço acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal da Receita Federal, Estadual e Municipal, dívida ativa Estadual, assim como, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Previdência Social, além de trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do SENAR-AR/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - O pagamento do presente contrato far-se-á mediante fonte de recursos oriundos do orçamento anual próprio do SENAR-AR/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os itens adquiridos apenas poderão ser reajustados a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de Termo Aditivo, após a apreciação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura encerrando no dia ____ de _____ de 2016, podendo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que atenda o que estabelece o art. 26, parágrafo único e o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, desde que devidamente justificado, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA**, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo da contratante, que será, em todos os casos, descontado da fatura;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAR-AR/RN durante o prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Acordam as partes que não sendo procedente a defesa prévia da **CONTRATADA**, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Rescinde-se o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando:

- a) Descumpridas quaisquer de suas cláusulas ou condições;
- b) Ocorrer decretação de falência, concordata, dissolução judicial e/ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- c) Ocorrerem fatos supervenientes que obstem sua perfeita execução.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, onde cabível, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 - Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal/RN, ___ de _____ de 2016.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: